



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 672/2020

Prorroga prazo previsto na Portaria 671/2020 que especifica.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhos legislativos, prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

**CONSIDERANDO** o teor do Comunicado GP nº 08/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que estabeleceu a contagem de prazos processuais com o cômputo apenas dos dias uteis;

**CONSIDERANDO** que o julgado referido na Portaria 671/2020 foi publicado Diário Oficial de **20 de fevereiro de 2020** e que, fazendo-se a contagem dos prazos processuais conforme o Comunicado GP nº 08/2016, o prazo para interposição de recurso ordinário previsto no art. 57, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993), ocorrerá em **16 de março de 2020**;

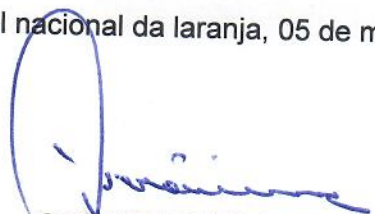
**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de um prazo minimamente razoável para que os servidores públicos que deixarão de receber tais gratificações se adaptem à nova realidade;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR o prazo dos pagamentos das GRATIFICAÇÕES de ASSIDUIDADE, de NÍVEL UNIVERSITÁRIO e de FUNÇÃO aos servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro até o dia **16 de março de 2020**, **CESSANDO** a partir de então tais pagamentos aos servidores públicos que as recebem.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 05 de março de 2020.

  
CARLOS RENATO SEROTINO  
PRESIDENTE

  
Mariangela Ferraz Mussolini  
Vice-Presidente

  
Silvio Delfino  
2.º Secretário

“Deus seja louvado”